



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO



DEMONSTRATIVO DA RECEITA FERC – 2024

RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	ACUMULADO
Arrecadação FERC	R\$ 1.483.954,49	R\$ 1.205.012,69	R\$ 1.329.546,39	R\$ 1.226.108,06	R\$ 1.588.550,56	R\$ 1.330.609,85	R\$ 8.163.782,04
Aplicação Financeira	R\$ 61.012,15	R\$ 50.909,98	R\$ 55.582,86	R\$ 60.850,21	R\$ 28.295,25	R\$ 17.624,58	R\$ 274.275,03
Arrecadação BRUTA - FERC	R\$ 1.544.966,64	R\$ 1.255.922,67	R\$ 1.385.129,25	R\$ 1.286.958,27	R\$ 1.616.845,81	R\$ 1.348.234,43	R\$ 8.438.057,07

Fonte: Banco do Brasil

LEI COMPLEMENTAR Nº 228.2020 - Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 130, de 29 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 11 - O valor a ser compensado, mensalmente, a cada serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais será o resultado da divisão proporcional da receita mensal arrecadada, conforme estabelecido no inciso III do art. 3º, pelo número de atos efetivamente praticados gratuitamente e na forma da lei pelos registradores, obedecido o limite unitário máximo de até 75% (setenta e cinco por cento) do valor integral do ato, que poderá ser atualizado pelo Tribunal de Justiça, anualmente, através de Resolução, até o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.”